

**LEI MUNICIPAL Nº 2175/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro a Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Três Arroios - APNEES, do Município de Três Arroios e dá outras providências.

**LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Três Arroios - APNEES, sediado em Três Arroios, no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), destinados a realização de evento anual CAFÉ COLONIAL, a ser realizado em 12 de abril de 2014.

**Parágrafo Único.** O valor do auxílio mencionado no *caput* será repassado em uma única parcela, devendo tal recurso ser utilizado única e exclusivamente para a realização do evento que acontece no dia 12 de abril de 2014.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001.28.846.0000.0.006 – AUXÍLIO A ENTIDADES  
335041 – Contribuições

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, em até 60 (sessenta) dias após o repasse do mesmo.

§ 1º. Por ocasião da prestação de contas, deverão ser apresentadas as respectivas notas fiscais das despesas realizadas no evento de 12/04/2014.

§ 2º. Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo à entidade, mediante solicitação prévia, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 4º.** Decorridos 30 (trinta) da data limite para apresentação da prestação de contas, sem que a mesma tenha sido apresentada ou não sendo julgadas boas as contas prestadas, a entidade beneficiada será notificada para a devolução do recurso financeiro recebido, inscrita em débito junto ao Município e não poderá receber novos auxílios até a regularização da situação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em data supra  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA  
P/Secretaria